

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Pelo presente, enviamos a essa E. Câmara Municipal o Projeto de Lei dispendo sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade entre os três instrumentos de Planejamento - PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária do Município – LOA, visto que por ocasião da elaboração do PPA 2022/2025, alguns convênios não haviam sido implantados, bem como a revisão dos cálculo das estimativas, e as alterações introduzidas pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2023**, o Poder Executivo está encaminhando em apenso, o Projeto de Lei que trata das alterações dos ANEXOS do PPA Plano Plurianual – 2022/2025.

Certos da compreensão dos integrantes desse Poder, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Frei Martinho, 17 de novembro de 2022



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 de 17 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 390/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Artigo 1º - A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de **FREI MARTINHO-PB**, instituído pela Lei nº **390/2021**, de 08/12/2021, que passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos que fazem parte desta Lei.

Artigo 2º - Os Programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentaria da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Artigo 4º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº **390/2021** continuam em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 17 de novembro de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito